



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 109/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensal do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de São Vicente do Seridó-PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso V), da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a Câmara Municipal de São Vicente do Seridó-PB, na presente Lei, fixa o Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; para vigência a partir do mandato com início em 1º de janeiro de 2017.

**Parágrafo 1º** - O subsídio do prefeito fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo 2º** - O do subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio do secretário municipal fica fixado em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

São V. do Seridó-Paraíba, 22 de julho de 2016.

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS  
Prefeita Constitucional

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Seridó  
CNPJ: 08.916.124/0001-23

Thiago Xavier de Farias  
CPF: 015.944.744-51

Diário Oficial  
São Vicente do Seridó-PB  
Publicado em 28/07/2016  
Ano 2016 Edição 174  
www.saovicentidoserido.pb.gov.br/diario-oficial